**AVISO DE DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

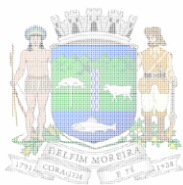
Torna-se público que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	29/10/2026, até às 16h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO	PNCP: (www.gov.br/pncp) https://licitar.digital/ Site da Câmara Municipal de Delfim Moreira: (https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/)
LINK DO EDITAL:	https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes

1. OBJETO

1.1. Aquisição de notebooks para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG.

Item	Tipo de serviço	Quantidades	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Notebook – Especificações Mínimas Processador: Intel Core i5 de geração equivalente ou superior, ou processador AMD de desempenho equivalente. Placa gráfica: Integrada ao processador. Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 ou DDR5, expansível conforme projeto do fabricante. Armazenamento: SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 512 GB. Tela: Mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080), acabamento antirreflexo, brilho mínimo de 250 nits. Áudio: Alto-falantes integrados e microfone embutido. Câmera: Webcam HD (720p) ou superior, com recurso de privacidade físico ou eletrônico. Bateria: Integrada, com capacidade mínima de 45 Wh ou autonomia equivalente conforme especificações do fabricante. Fonte de alimentação: Adaptador de energia bivolt automático, compatível com o equipamento, com potência suficiente para seu pleno funcionamento. Teclado: Padrão ABNT2 (Português – Brasil), com teclado numérico integrado. Conectividade: Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.2	5	4.076,33	20.381,65



Item	Tipo de serviço	Quantidades	Valor estimado unitário	Valor estimado total
	ou superior. Interfaces mínimas: 2 (duas) portas USB Tipo A; 1 (uma) porta USB Tipo C; 1 (uma) saída de vídeo digital HDMI ou tecnologia equivalente; 1 (um) conector para áudio combinado (fone/microfone) ou equivalente; Interface de rede sem fio conforme especificado; Sistema operacional Windows 11 ou superior, original, licenciado, instalado e ativado, pronto para uso.			

2 JUSTIFICATIVA

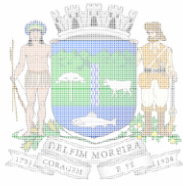
2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 05 (cinco) notebooks para atender às necessidades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, visando à modernização dos recursos tecnológicos disponíveis, à melhoria das condições de trabalho dos servidores e vereadores e ao aprimoramento da execução das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos portáteis que proporcionem maior mobilidade, praticidade e eficiência na realização das atividades administrativas em geral, incluindo a elaboração e edição de documentos oficiais, ofícios, atas, relatórios, planilhas, processos administrativos, procedimentos de contratação pública, pesquisas, consultas a sistemas eletrônicos e demais tarefas inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal.

2.3 Os equipamentos também serão destinados ao uso dos vereadores no desempenho de suas atribuições legislativas, possibilitando a elaboração de proposições, requerimentos, indicações, projetos de lei, análise de documentos, consultas à legislação, acompanhamento de matérias em tramitação e utilização de sistemas e plataformas digitais relacionados ao processo legislativo. Além disso, os notebooks poderão ser utilizados durante reuniões, sessões, audiências públicas, visitas institucionais e demais atividades que exijam acesso a informações e documentos fora dos postos fixos de trabalho.

2.4 A contratação contempla, ainda, o atendimento às demandas da Escola do Legislativo, especialmente na realização de eventos, palestras, capacitações, oficinas, atividades educativas, projetos de formação cidadã e ações desenvolvidas com estudantes, professores e demais participantes. A disponibilidade de equipamentos portáteis permitirá a utilização de apresentações, materiais didáticos, pesquisas, formulários e outros recursos digitais necessários à execução dessas iniciativas.

2.5 A aquisição de cinco unidades busca ampliar a disponibilidade de equipamentos de informática para atendimento simultâneo às diferentes demandas institucionais, considerando a diversidade de



atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e a necessidade de utilização dos recursos tecnológicos em diferentes ambientes e ocasiões. A portabilidade dos notebooks representa uma vantagem relevante, uma vez que possibilita seu deslocamento entre os setores administrativos, o Plenário e os espaços utilizados para reuniões, eventos e atividades externas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento referente ao fornecimento do serviço deste instrumento será efetuado após a entrega do serviço licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

3.4 O objeto da presente licitação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5 Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6 A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.4.90.52.00.1.00.01.031.0002.1.0002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA CÂMARA

5 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Será habilitada a empresa que apresentar a menor proposta e os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta:

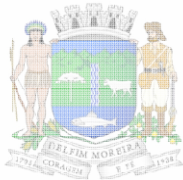
5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

5.1.2 Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual

5.1.3 Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante

5.1.4 Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante

5.1.5 Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante



- 5.1.6** Certidão Negativa de Débitos
- 5.1.7** Certidão Negativa de Débito Federal, com emissão de no mínimo 30 dias
- 5.1.8** Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 5.1.9** Certidão Cível de Falência e Concordata
- 5.1.10** Declaração que não emprega menor de idade

6 DOS PRAZOS/ CONDIÇÕES DA ENTREGA (EXECUÇÃO) DOS SERVIÇOS

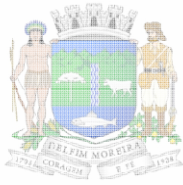
- 6.1** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2** Após o fornecimento do objeto licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

7 DAS GARANTIAS

- 7.1** O notebook deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e em sua embalagem original, acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
- 7.2** O equipamento deverá possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.
- 7.3** A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e vícios que comprometam o adequado funcionamento do equipamento, devendo o atendimento ser realizado pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 7.4** A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega, documentação que comprove a garantia do equipamento, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, modelo e número de série do equipamento.

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.
- 8.2** A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

9.1.2 Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

9.1.3 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

9.1.4 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

9.2 Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

9.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

9.2.4 Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.5 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

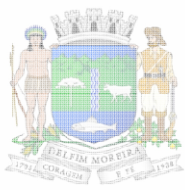
10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



10.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, através do Sistema da plataforma de compras públicas LICITAR DIGITAL.

10.2. Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima citado, para acesso ao sistema e Operacionalização, bem como a Resolução Nº 07/2024, da Câmara Municipal de Delfim Moreira, da qual *"Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da câmara municipal de Delfim Moreira e dá outras providências."*

10.3. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão fazer contato com a LICITAR DIGITAL, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos.

10.4. O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo à Administração Pública, como entidade promotora do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Delfim Moreira, 21 de outubro de 2026

Gustavo de Assis Souza

Agente de Contratação